

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**PROCESSO Nº 06/2022**

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-190, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão

(002/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**.

3. PRAZOS

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail (compras@igssobral.com.br) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.1.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.2. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral - IGS, sob pena de preclusão;

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Imediato após a assinatura do contrato.

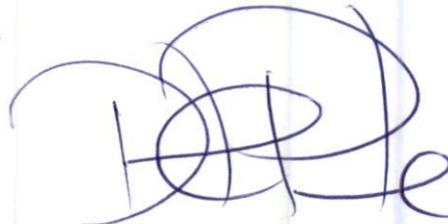
5. MODALIDADE

5.1. Coleta de preço – Menor Preço Individual.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Contrato de Gestão nº. 001A/2022–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 09 de agosto de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

3. DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se manter em bom estado de funcionamento os equipamentos ambulatoriais/hospitalares das Unidades de Saúde, onde se evidencia a necessidade de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos; Considerando que a falta de manutenção nesses equipamentos tem como possíveis consequências a descontinuidade do tratamentos dos pacientes; Considerando que o IGS não possui em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos; Considerando que tais equipamentos necessitam de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos e inevitáveis; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto no item B. (APOIO CIRCUNSTANCIAL EM MANUTENÇÃO E REFORMA, INCLUSIVE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA O SISTEMA DE SAÚDE; B.1. ATIVIDADES DE APOIO EM MANUTENÇÃO) e na Planilha de Custos (ITEM - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
1	<p>Serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, englobando o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 01 Técnico com experiência na área para realizar as rotinas de manutenções;• Equipe volante para preventivas, calibração e teste de segurança elétrica;• Visita de Engenheiro Clínico quando necessário;• Elaboração de cronograma de manutenção preventiva; Execução das manutenções conforme cronograma criado de acordo com os Check-list específicos de cada equipamento, seguindo as recomendações do fabricante	MENSAL	

<p>ou de acordo com a criticidade do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva: De acordo com a necessidade de cada equipamento (defeito) e ocorrerão no prazo de até 04hs, incluindo finais de semana;• Caso ocorra necessidade de substituição de peças/acessórios:<ul style="list-style-type: none">- Os valores das peças/acessórios deverão estar inclusos no montante do pagamento mensal até o limite de 30% do valor mensal do contrato;- Caso ultrapasse o valor será encaminhado ao setor de compras do contratante para compra e eventual compensação com possível saldo referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato;- Caso não utilizado ficará acumulativo para o mês posterior o valor referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato.		
--	--	--

4.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas, preferencialmente, onde se encontram os equipamentos e em conformidade com a periodicidade a ser apresentada no plano de Manutenção Preventiva.

4.1.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.2. Da Especificação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os equipamentos constantes nos **(Anexo I)**.

4.2.1.1. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente

assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva de equipamentos deverão ser realizados, no prazo de até 04 (quatro) horas a contar do momento da solicitação pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, podendo ser prorrogado.

4.3. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.

4.4. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.

4.4.1. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

4.4.2. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado.

4.4.3. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.

4.4.4. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

5.1.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

IV - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da contratação ocorrerá no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Na nota fiscal deverá conter as informações sobre a Agência e a Conta Corrente da Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme produção do contratado, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III - suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

8. DA RESCISÃO

8.1. Haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na cláusula sétima.

II - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução.

III - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

9.2. O **Contratado** obriga-se:

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.2.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.2.9. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto a que está obrigada por força do presente Termo de Referência.

9.2.10. Apresentar um cronograma específico para a realização dos serviços em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano.

9.2.11. Levantamento do parque tecnológico;

9.2.12. Gerenciamento Tecnológico e Informatização dos Processos;

9.2.13. Elaboração de plano de manutenção corretiva com adequações às normas da ANVISA e ABNT;

9.2.14. Elaboração de plano de manutenção preventiva com adequações as normas da ANVISA e ABNT;

9.2.15. Elaboração e acompanhamento de contratos de terceiros;

9.2.16. Planejamento tecnológico estratégico;

9.2.17. Desenvolvimento e revisão de processos gerenciais e procedimentos técnicos de manutenção e calibração de equipamentos médico-assistenciais;

9.2.18. Auditoria / Consultoria;

9.2.19. Gerenciamento de Risco;

9.2.20. Treinamento e capacitação e Educação Continuada;

9.2.21. Consultorias em qualidade;

9.2.22. Assessoria para acreditação hospitalar.

9.2.23. Recursos humanos: 01 Técnico com experiência na área para realizar as rotinas de manutenções (preventiva, primeiro atendimento, apoio técnico, pequenas corretivas etc) visita técnica mensal; será realizada visita técnica mensal para as rotinas de manutenção, calibração e segurança elétrica.

9.2.24. Recursos técnicos: Simuladores para manutenções, calibração e segurança elétrica; Sistema de gestão informatizado com possível acesso remoto; Check-list das manutenções e rotinas das calibrações e segurança elétrica conforme orientações do fabricante e/ou criticidade do equipamento.

9.2.25. Relativo aos tipos de manutenção: Manutenção preventiva; Elaboração de cronograma de manutenção; Execução das manutenções conforme cronograma criado de acordo com os Check-list específicos de cada equipamento, seguindo as recomendações do fabricante ou de acordo com a criticidade do equipamento.

9.2.26. Manutenção corretiva: De acordo com a necessidade de cada equipamento (defeito) e ocorrerão no prazo de até 04hs. Incluindo finais de semana;

9.2.26.1. Caso ocorra necessidade de substituição de peças/acessórios:

- Os valores das peças/acessórios deverão estar inclusos no montante do pagamento mensal até o limite de 30% do valor mensal do contrato;

- Caso ultrapasse o valor será encaminhado ao setor de compras do contratante para compra e eventual compensação com possível saldo referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato;

- Caso não utilizado ficará acumulativo para o mês posterior o valor referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato.

9.2.27. Análise de Segurança Elétrica: Conforme orientação da NBR IEC 60601-1-2;

9.2.28. Calibração: Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão de Laudo/Certificado.

9.2.28. Elaboração de cronogramas de treinamento.

9.2.29. Gestão de todo parque tecnológico, com consultorias e documentações exigidas pelos Órgãos competentes;

9.2.30. Emissão de ART: Será emitida uma anual pela empresa contratada; havendo necessidade de emissão de mais ART, a responsabilidade do pagamento será da empresa CONTRATANTE.

9.3. A **Contratante** obriga-se:

9.3.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.3.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 09 de agosto de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente - IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro - IGS

ANEXO I

Localidade - CSF	Equipamento	Quantidade	Valor Um	Total	Total por Unidade	Deslocamento
Alto da Brasília	Compressor	1				Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	2				
	Esfigmomanometro infantil	3				
	Foco ginecológico	1				
	Foco polimerizador	1				
	Negatoscópio	3				
	Negatoscópio odontologia	2				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Raio x odontológico	1				
	Sonar	1				
Alto do Cristo	Compressor	1				Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	5				
	Esfigmomanometro infantil	2				
	Foco ginecológico	2				
	Nebulizador	1				
	Negatoscópio	2				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Raio x odontológico	1				
	Sonar	3				
Aprazível	Compressor	1				24,7 km
	Esfigmomanometro adulto	2				
	Esfigmomanometro infantil	2				
	Foco ginecológico	2				
	Nebulizador	2				
	Raio x odontológico	1				
	Negatoscópio	5				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
Aracatiaçu	Compressor	1				63,8km
	Esfigmomanometro adulto	2				
	Esfigmomanometro infantil	3				
	Esfigmomanometro Obeso	1				
	Foco ginecológico	1				
	Negatoscópio	2				
	Raio x odontológico	1				
	Oftalmoscópio	1				

	Otoscópio	2				
	Sonar	1				
Baracho	Compressor	1				Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	1				
	Esfigmomanometro infantil	1				
	Foco ginecológico	1				
	Negatoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Raio x odontológico	1				
	Sonar	1				
Bilheira	Compressor	1				Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	2				
	Esfigmomanometro infantil	2				
	Foco ginecológico	1				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Raio x odontológico	1				
	Sonar	1				
Bonfim	Compressor	1				26,3km
	Esfigmomanometro adulto	3				
	Esfigmomanometro infantil	1				
	Foco ginecológico	1				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Sonar	1				
Caic	Compressor	1				Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	6				
	Esfigmomanometro infantil	3				
	Foco ginecológico	1				
	negatoscópio	1				
	Oftalmoscópio	1				
	Otoscópio	1				
	Raio x odontológico	1				
	Sonar	1				
Caioca/ Salgado dos Machados	Aerosol	2				19,8km/13,1km
	Compressor	2				
	Esfigmomanometro adulto	4				
	Esfigmomanometro infantil	1				

Foco ginecológico	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Foco polimerizador	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00

	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
Campo dos Velhos	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	5			
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Foco ginecológico	1			
	Foco polimerizador	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Sonar	3			
Caracará	Compressor	1			53,3km
	Compressor Para Aerossol	1			
	Esfigmomanometro adulto	3			
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Esfigmomanômetro Obeso	1			
	Foco ginecológico	2			
	Negatoscópio	4			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			
Centro	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	6			
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Foco ginecológico	1			
	Foco polimerizador	1			
	Negatoscopio	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
Coelce	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	12			
	Esfigmomanometro infantil	7			
	Foco ginecológico	1			
	Oftalmoscópio	2			

	Otoscópio	2			
	Sonar	1			
Cohab 2	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	4			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	2			
	Otoscópio	3			
Cohab 3	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	2			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			
Dom Expedito	Foco ginecológico	1			Sede do Município
Estação	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	1			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			
Jordão	Compressor	1			16,8km
	Esfigmomanometro adulto	4			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			
Junco	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	12			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	2			
	Foco polimerizador	1			
	Negatoscópio	3			
	Negatoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	2			
	Sonar	2			

Novo Recanto	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	6			
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Foco ginecológico	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			
Patriarca	Compressor	1			25,9km
	Esfigmomanometro adulto	3			
	Esfigmomanometro infantil	3			
	Foco ginecológico	1			
	Negatoscópio	2			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	2			
Pedrinhas	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	3			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	2			
Rafael Arruda	Compressor	1			43,6km
	Esfigmomanometro adulto	4			
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Foco ginecológico	1			
	Foco polimerizador	1			
	Negatoscópio	2			
	Oftalmoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
Santo Antônio	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	3			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	negatoscópio	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			

	Raio x odontológico	1			
São Francisco	Esfigmomanometro adulto	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Sonar	1			
Sinhá Saboiá	Esfigmomanometro adulto	5			Sede do Município
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Sonar	1			
Sumaré	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	6			
	Esfigmomanometro infantil	4			
	Foco ginecológico	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	2			
Tamarindo	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	2			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
Taperuaba	Compressor	1			67,1 km
	Esfigmomanometro adulto	1			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Foco polimerizador	1			
	Negatoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	2			
Terrenos Novos 1	Compressor	2			Sede do Município
	Esfigmomanometro adulto	3			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	1			

Terrenos Novos 2	Câmara reveladora	1			Sede do Município
	Compressor	1			
	Esfigmomanometro adulto	5			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Negatoscópio	2			
	Oftalmoscópio	2			
	Otoscópio	2			
	Raio x odontológico	1			
Torto	Compressor	1			38 km
	Esfigmomanometro adulto	5			
	Esfigmomanometro infantil	1			
	Foco ginecológico	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			
	Sonar	2			
Vila União	Compressor	1			Sede do Município
	Esfigmomanometro infantil	2			
	Foco ginecológico	1			
	Foco polimerizador	1			
	Negatoscópio	3			
	Negatoscópio odontologia	5			
	Oftalmoscópio	1			
	Otoscópio	1			
	Raio x odontológico	1			

Centro	Equipamento	Quantidade	Valor um	total
Saúde da Mulher	COLPOSCÓPIO	2		
	SONAR PORTÁTIL	4		
	SONAR DE MESA	3		
	MICROSCOPIO	2		
CRIS	COLPOSCÓPIO	1		
	SONAR DE MESA	1		
	CENTRIFUGA	3		
	NEGATOSCOPIO	2		
	APARELHO DE AEROSOL	1		
CEM	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	21		
	PISTOLA PARA CORE BIOPSY	1		
	NEGATOSCOPIO	5		
	OFTALMOSCOPIO	1		

CENTRO DE REABILITAÇÃO	FOTOFORO	1	
	INFRAVERMELHO	6	
	BICICLETA ERGOMETRICA	1	
	BICICLETA ERGOMETRICA	1	
	APARELHO PARA FISIOTERAPIA MICRO-ONDAS	1	
	BERAPOTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFALICO	1	
	FES / TENS	11	
	FORNO DE BIER	6	
	ULTRASSOM TERAPICO	3	
	AUDIOMETRO	3	
	NEGATOSCOPIO	3	
	APARELHO DE AEROSOL	1	
	APARELHOS DE EMISSÕES OTOACUSTICAS	1	